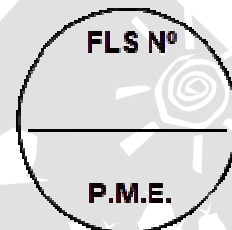




Setor
de Licitação



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 072/2025

O **MUNICÍPIO DE EXU**, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 002/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **16 de dezembro de 2025, às 11:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023, Decreto Municipal 021/2025 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário: FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

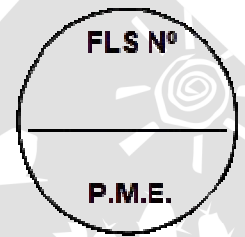
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	11:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 0,01 (UM CENTAVO).



Setor
de Licitação



Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

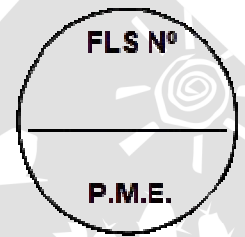
a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta



Setor
de Licitação



implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

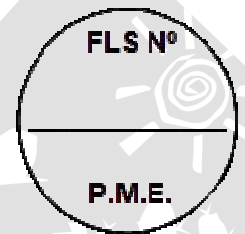
d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a



Setor
de Licitação



Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

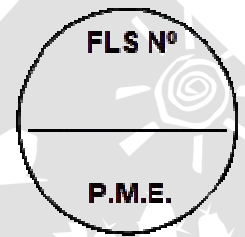
g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à



Setor
de Licitação



LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir



(<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO

DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para



acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) **MARCA e MODELO** do item ofertado, quando for o caso;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.
- d) valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema,



através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2014-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

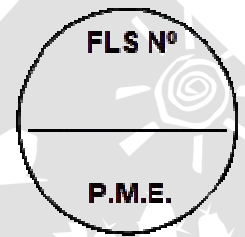
II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Setor
de Licitação



V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

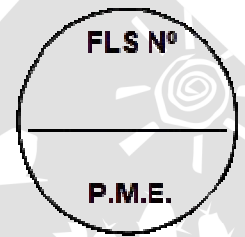
7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme



Setor
de Licitação



possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

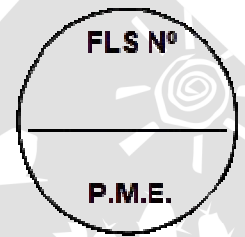
7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência – Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e,



Setor
de Licitação



justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta



ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações (sendo substituído por consolidação se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) RG e CPF dos sócios, ou do Empresário Individual, conforme o caso.

9.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.3.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) / Atestado de Regularidade (AR); **(somente para os licitantes que cotarem os Itens 01 e 02 (Óleo S-10 e Gasolina Comum))**

b) Certificado de distribuição da ANP (Agencia Nacional de Petróleo); **(somente para os licitantes que cotarem os Itens 01 e 02 (Óleo S-10 e Gasolina Comum))**

9.2.5. - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

b) Alvará de Funcionamento em plena validade;

9.2.5.3. Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos



apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à



Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao



término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto vencedor, em conformidade com o constante no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do



Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DA ENTREGA DO ITEM/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Se tratando do fornecimento referente aos itens 01 e 02 da planilha (diesel e gasolina) a empresa contratada deverá ter sede no município de Exu-PE, de acordo com o especificado nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

16.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pelo Setor para tal.

16.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, e deverá retornar para o setor fiscal competente.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas,



registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

17.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Exu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3. Não mantiver a proposta;

18.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30



(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE EXU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE EXU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

20.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.1001.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2047.0000 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

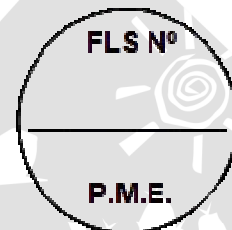
Funcional: 12.361.1019.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Setor
de Licitação



Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional: 04.122.1001.2064.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional: 20.606.1026.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 26.782.1001.2077.0000 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 26.782.1001.2078.0000 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS
SECRETARIAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS
Funcional: 04.122.1001.2176.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Funcional: 13.392.1001.2157.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

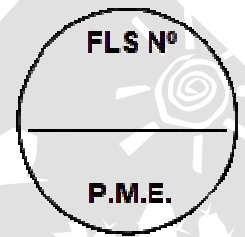
20.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.090.375,20 (Cinco Milhões, noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



Setor
de Licitação



observarão o horário de Brasília - DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE,

CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço:



<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar;>

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Exu-PE;

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

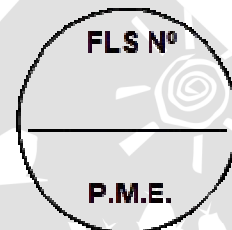
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
- SECRETÁRIO DE TRANSPORTES -



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais do gênero, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Exu-PE, visando manter os veículos pertencentes a frota de veículos municipais sob as condições ideais de funcionamento.

3 – ESTIMATIVA DE CONSUMO / QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.

FROTA E ESTIMATIVA DE CONSUMO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE				
Nº	TIPO DE VEÍCULO OU MÁQUINA	PLACA	UNID. ADMINISTRATIVA PERTENCENTE	QUANTIDADE (LITROS)
1	Pipa - CISAPE	KLU-0948-PE	Secretaria de Agricultura	18.780
2	Trator	**	Secretaria de Agricultura	13.050
3	Motocicleta	PEU-1253-PE	Secretaria de Agricultura	1.305
4	Pipa	SGN-6J78-PE	Secretaria de Agricultura	18.780
5	Ônibus Unid. Móvel	KJW-1964-PE	Secretaria de Educação	6.060
6	Ônibus	RZL-3D18-PE	Secretaria de Educação	10.100
7	Ônibus	QYN-2A39-PE	Secretaria de Educação	10.100
8	Ônibus	PFD-4709-PE	Secretaria de Educação	10.100
9	Ônibus	PEU-0735-PE	Secretaria de Educação	10.100
10	Ônibus	PEN-4835-PE	Secretaria de Educação	10.100
11	Ônibus	PES-1885-PE	Secretaria de Educação	10.100
12	Ônibus	PFW-4814-PE	Secretaria de Educação	10.100
13	Ônibus	PFR-0463-PE	Secretaria de Educação	10.100
14	Ônibus	PFX-9474-PE	Secretaria de Educação	10.100
15	Ônibus	PCX-6286	Secretaria de Educação	10.100
16	Ônibus	NOVO	Secretaria de Educação	10.100
17	Ônibus	SOE-2C36	Secretaria de Educação	10.100
18	Ônibus	SOF-3E38	Secretaria de Educação	10.100
19	Ônibus	SOC-9A72	Secretaria de Educação	10.100
20	Ônibus	PCX-6286-PE	Secretaria de Educação	10.100
21	Microônibus	PGQ-0309-PE	Secretaria de Educação	8.080



22	Microônibus	OYS-4723-PE	Secretaria de Educação	8.080
23	Microônibus	NYW-5910-PE	Secretaria de Educação	8.080
24	Microônibus	SOD-6J80	Secretaria de Educação	8.080
25	Microônibus	SOB-3H93	Secretaria de Educação	8.080
26	Van	SNT-8C03	Secretaria de Educação	8.080
27	Carro de Peq. Porte	PEN-6381-PE	Secretaria de Educação	5.220
28	Carro de Peq. Porte	SOD-8J28-PE	Secretaria de Educação	5.220
29	Motoniveladora I	**	Secretaria de Obras	39.150
30	Motoniveladora II	**	Secretaria de Obras	39.150
31	Motoniveladora Jonh Dreere	**	Secretaria de Obras	52.200
32	Trator de Esteira	**	Secretaria de Obras	10.000
33	Caçamba I	SNZ-5B87	Secretaria de Obras	13.050
34	Caçamba - CISAPE	NXV-1B79	Secretaria de Obras	13.050
35	Retroescavadeira I	RD-406 – PE	Secretaria de Obras	26.100
36	Carro de Peq. Porte	PET-5130-PE	Secretaria de Obras	2.610
37	Motocicleta	PGF-2335-PE	Secretaria de Obras	1.305
38	Perfuratriz	FGZ-8184-PE	Secretaria de Obras	30.000
39	Pá Carregadeira	**	Secretaria de Obras	39.150
40	Caminhonete Toyota	KMD-8681-PE	Secretaria de Obras	13.050
41	Caminhão	FGZ-9568-PE	Secretaria de Obras	20.880
42	Retroescavadeira II	**	Secretaria de Obras	26.100
43	Motocicleta I	PEN-4567-PE	Secretaria de Urbanismo	1.305
44	Motocicleta II	PGL-9596-PE	Secretaria de Urbanismo	1.305
45	Caminhão Munc	FGZ-8152-PE	Secretaria de Urbanismo	13.050
46	Estação de Esgoto I e II	**	Secretaria de Transportes	4.200
47	Cortador de Grama Vila Olímpica	**	Secretaria de Transportes	1.200
48	Caçamba VW 31.320	SOQ3E70	Secretaria de Transportes	39.600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	693.800	LITROS	R\$ 6,47	R\$ 4.488.886,00
2	GASOLINA COMUM	21.480	LITROS	R\$ 6,99	R\$ 150.145,20
3	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	60	UNIDADES	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60
4	GRAXA, BALDE DE 20KG	35	UNIDADES	R\$ 414,68	R\$ 14.513,80
5	ARLA (20 LITROS)	400	UNIDADES	R\$ 183,30	R\$ 73.320,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (1 LITRO)	80	UNIDADES	R\$ 46,84	R\$ 3.747,20
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (01 LITRO)	250	UNIDADES	R\$ 30,05	R\$ 7.512,50
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 (20 LITROS)	45	UNIDADES	R\$ 459,78	R\$ 20.690,10
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	250	UNIDADES	R\$ 469,00	R\$ 117.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE50 (20 LITROS)	40	UNIDADES	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
11	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	210	UNIDADES	R\$ 258,33	R\$ 54.249,30
12	ÓLEO 50 (20 LITROS)	50	UNIDADES	R\$ 323,33	R\$ 16.166,50
13	ÓLEO 10W30 (20 LITROS)	50	UNIDADES	R\$ 593,67	R\$ 29.683,50
14	DESINGRIPANTE LIMPA CONTATO	150	UNIDADES	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
15	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM	250	UNIDADES	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
16	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	100	UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (01 LITRO)	200	UNIDADES	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00



18	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 (20 LITROS)	150	UNIDADES	R\$ 469,29	R\$ 70.393,50
19	ADITIVO DIESEL	200	UNIDADES	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
20	ESTOPA PACOTE 200 GRAMAS	1.000	UNIDADES	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.090.375,20					

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04 122 1001 2015 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04 122 1001 2021 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2034 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2039 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2047 0000 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2049 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

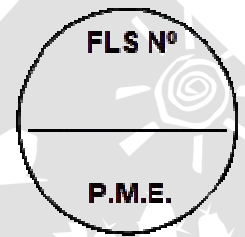
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Setor
de Licitação



Funcional: 04 122 1001 2064 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 20 606 1026 2068 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26 782 1001 2077 0000 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26 782 1001 2078 0000 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

Funcional: 04 122 1001 2176 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

Funcional: 13 392 1001 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Abastecimento direto na bomba do posto vencedor com base na solicitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

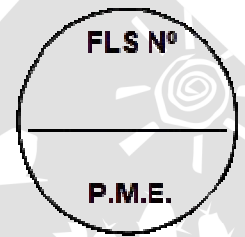
6.1. O prazo de utilização das referidas aquisições será por 12 (doze) meses, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. Entrega deverá ser fragmentada mediante as necessidades de consumo, por meio de requisição prévia.

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor competente da Prefeitura municipal de Exu-PE, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pelo Setor para tal.

Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço,



Setor
de Licitação



ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, e deverá retornar para o setor fiscal competente.

Se tratando do fornecimento referente aos itens 01 e 02 da planilha (diesel e gasolina) a empresa contratada deverá ter sede no município de Exu-PE.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 15 (quinze) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. Justifica-se ainda, a cotação de preços realizada com proposta de preço do Banco de Preços (negócios Públicos) e ainda ratificando os valores através de cupom fiscal de fornecedor, visando a fomentação do comércio local, bem como a economicidade devido a localização geográfica.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Fernando Adevando Bezerra – Secretário Municipal de Transportes, e-mail: transportes@exu.pe.gov.br
CPF Nº 900.521.614-04

SUPLENTE: Ernandes Amorim de Oliveira – Secretário Executivo Municipal de Transportes; e-mail: transportes@exu.pe.gov.br
CPF Nº 037.678.053-32

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

1. CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

2. CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Realizar os serviços conforme especificados nos itens 5 e 6;

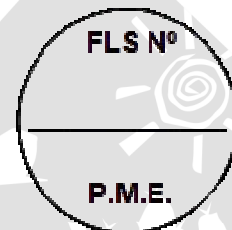
Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 02 de dezembro de 2025.

Fernando Adevido Bezerra
Secretário Municipal de Transporte



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 em epigrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

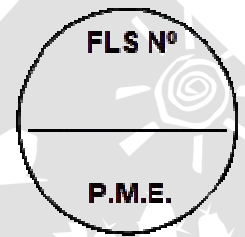
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

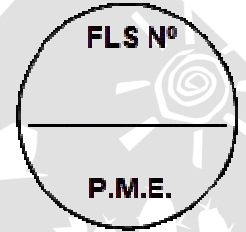
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



Setor
de Licitação



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2025.

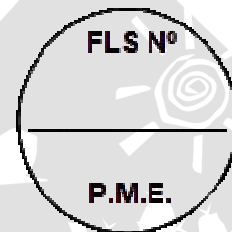
Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, 114 - Zona Rural, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 007.525.184-10, RG nº 4845693 SSP/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

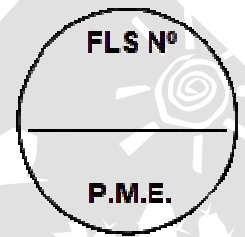
O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como



Setor
de Licitação



demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

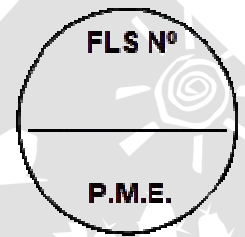
PARÁGRAFO SÉTIMO – O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **072/2025** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes



Setor
de Licitação



dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.1001.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2047.0000 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1019.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 04.122.1001.2064.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

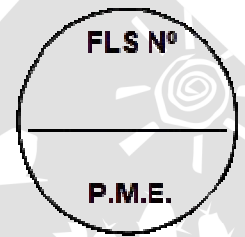
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 20.606.1026.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



Setor
de Licitação



Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 26.782.1001.2077.0000 – DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Funcional: 26.782.1001.2078.0000 – MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 15 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS
Funcional: 04.122.1001.2176.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Funcional: 13.392.1001.2157.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

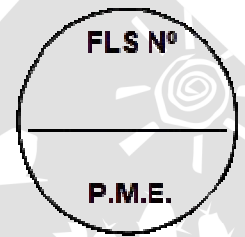
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Setor
de Licitação



Se tratando do fornecimento referente aos itens 01 e 02 da planilha (diesel e gasolina) a empresa contratada deverá ter sede no município de Exu-PE, **de acordo o especificado do ANEXO I, nos itens 2, 5 e 6 do Termo de Referência**, conforme solicitação da secretaria demandante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado se necessário, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pelo Setor para tal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, e deverá retornar para o setor fiscal competente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues com rapidez e pontualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na fiscalização serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para plena e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

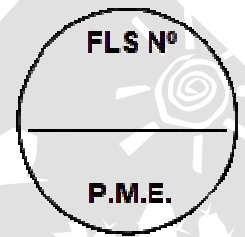
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

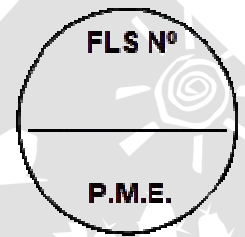
a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



Setor
de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

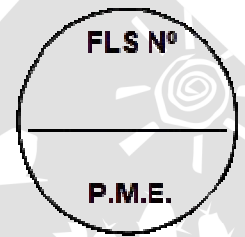
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



Setor
de Licitação



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

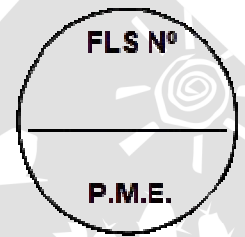
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o



Setor
de Licitação



Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

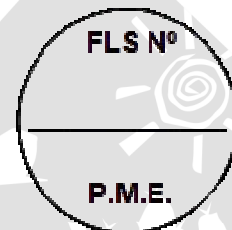
As condições estabelecidas no edital nº 072/2025 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Setor
de Licitação



REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Fernando Adevido Bezerra – Secretário Municipal de Transportes, e-mail: transportes@exu.pe.gov.br

SUPLENTE: Ernandes Amorim de Oliveira – Secretário Executivo Municipal de Transportes; e-mail: transportes@exu.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: